



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

Itupiranga, PA, 11 de dezembro de 2022

Memorando nº 52/2022

Ao Exmo.Srº

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Vigência Contratual – FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO Nº DE CONTRATO 20220142**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar autorização para realização de processo de aditivo para EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO **GÁS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI**, sendo necessário prorrogação até 30/06/2023.

Justifico e fundamento o presente pedido por se tratar de *serviços de prestação continuada, indispensáveis e ininterrupto, onde caracteriza-se* como os serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. É aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação.

Ressalto ainda que o serviço é específico e não prestado pela rede pública do Município de Itupiranga.

Ressalto que a empresa a que se pretende a renovação contratual encontra-se prestando os referidos serviços de maneira regular e satisfatória a este Município, com grande satisfação dos serviços prestados.

O valor permanecerá nos mesmos moldes já contratados.



Av. Quatorze de julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



A prorrogação do contrato de serviços contínuos é permitida pela Lei 8.666/93, bem como pelos Tribunais Fiscalizadores, onde já se posicionaram na possibilidade da prorrogação, fundamentando-o na regra do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Sabe-se que a realização de um procedimento licitatório é demorada e complexo, podendo demorar dias e até meses, podendo inclusive resultar em suspensão ou anulação do certame, como já ocorreu em outras ocasiões, comprometendo assim os serviços aqui pretendidos. Pode inclusive resultar na contratação de uma empresa irresponsável, descompromissada com suas obrigações, causando graves e sérios prejuízos à administração.

Assim, desde que legal e possível, solicito a prorrogação do contrato nº 20220142, firmado com a empresa **GÁS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI** prorrogando até 30/06/2023.

Segue em anexo, os documentos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Atenciosamente.

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº008/2022

